



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

Caros amigos Presidentes e Conselheiros Federais,

No domingo que passou (13 de novembro), a Folha de São Paulo publicou uma notícia sobre o ingresso de uma Ação Popular contra mim no Estado do Pará, patrocinada pelos advogados Eduardo Imbiriba de Castro e João dos Anjos Vieira. O primeiro foi um dos conselheiros seccionais que tentou judicialmente suspender a sessão do Pleno do dia 23 de outubro, em que se debateria a intervenção; o segundo também é ligado ao Presidente afastado Jarbas Vasconcelos. A ação popular foi protocolada na sexta-feira passada e, no mesmo dia, a repórter da Folha de São Paulo me procurou para me ouvir.

Os autores da ação usam o argumento de que eu, enquanto Procurador do Estado, estaria gozando irregularmente licença remunerada para o exercício de mandato na Ordem dos Advogados do Brasil e que mantenho escritório de advocacia em Belém, o que não seria compatível com o cargo de Procurador.

Essa matéria veio à baila como decorrência da decisão do Conselho Federal sobre a intervenção na OAB Pa, decidida por ampla maioria das delegações (22 a 4), e o assunto jamais havia sido questionado pelo Presidente afastado ou por seus prepostos. Aproveito para anexar a entrevista dada pelo mesmo logo após a decisão pela intervenção, em que acusa o Conselho Federal de haver dado um “golpe”, além de outras manifestações que não guardam a dignidade da advocacia.

Durante o processo de intervenção, recebi ameaças do Presidente afastado no sentido de que, se viesse a ter a intervenção ou mesmo processo disciplinar contra ele, a “mortalha” não cairia exclusivamente sobre si. A ameaça foi feita diretamente e por terceiros, sempre no sentido de que iria desferir pesados golpes contra mim e contra a Conselheira Federal Ângela Sales, o que começa a acontecer com essa Ação Popular e com uma “varredura” que fez nas minhas e nas contas dela, que será o seu próximo passo.

Ressalto que, em momento algum, comentei as ameaças com nenhum Presidente ou Conselheiro Federal, porque sempre procurei separar questões de política de ordem local com as missões grandiosas do Conselho e do Colégio de Presidentes, sendo que, agora, por dever de lealdade e por nada temer e nem ter que esconder, julgo ser meu dever prestar esses esclarecimentos, para acabar com essas maldades de pessoas que não tem compromisso com a nossa instituição e com as nossas lutas. Destaco que estou prestando todos os esclarecimentos, os quais somente a imprensa



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

paraense vem fazendo, como se pode ver na anexa entrevista publicada hoje no jornal O Diário do Pará.

Quanto às minhas contas, foram todas aprovadas pela 3ª. Câmara do CFOAB. Mesmo ciente disso, durante a sindicância e para novamente me ameaçar e ameaçar a Conselheira Ângela, o advogado Jarbas Vasconcelos, ainda como Presidente, retirou sem carga - e sem discriminar - vários documentos da Seccional, processos de Prestação de contas que estavam arquivados na OAB Pa, e encaminhou a um auditor externo (pago sabe-se por lá por quem, pois não foi pela OAB), para fazer uma análise encomendada - e criminosa - atribuindo que nós teríamos gasto recursos da advocacia paraense com "bebidas alcoólicas", deixado de repassar valores à UNIMED e sem os documentos fiscais correspondentes, etc. No mesmo período, afastou - sob o pretexto de férias - a contadora da instituição e a Superintendente local, para não deixar testemunhos do desaparecimento de documentos, mas outros funcionários já relataram a retirada de documentos. Note-se que até hoje o Presidente afastado não devolveu os documentos e muitos deles, certamente, não serão devolvidos, o que está será objeto de sindicância pela nova Diretoria da Seccional.

Quanto às licenças remuneradas, informo aos ilustres amigos que as mesmas tem respaldo legal (art. 95, da Lei 5810/94, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Pará) e foram autorizadas pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado do Pará, com publicação no Diário Oficial do Estado, não sendo esse tipo de medida nova em nosso Direito Administrativo e/ou Trabalhista, sobretudo em se revestindo de caráter público, não remunerado, o serviço que nós dirigentes e Conselheiros prestamos à OAB. Alguns Presidentes de Seccionais e do próprio Conselho Federal já fizeram jus a essa licença remunerada.

No tocante a continuar a advogar em causas privadas, a Lei Estadual, como acontece em outros Estados, permite aos Procuradores do Estado a advocacia em quaisquer causas em que não seja ré a Fazenda Pública que remunera, sendo esta mais uma acusação totalmente desprovida de embasamento jurídico.

Portanto, estou muito tranquilo em relação à medida judicial aforada, onde formularei a minha defesa e pedirei a condenação em danos morais dos autores "populares". Também tenho a exata convicção da dimensão das acusações e o que pretendem meus detratores em nível local e nacional.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

Peço a todos que prestem os esclarecimentos devidos, se forem questionados, e permaneço à disposição para qualquer outro esclarecimento, sempre com a preocupação de devotar nossos esforços em torno da Advocacia Brasileira.

Forte abraço,

Ophir Cavalcante Junior

Presidente